



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 42/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>06, 12, 2019</u>	<u>09, 12, 2019</u>	<u>09, 12, 2019</u> Resultado da Votação: <u>Unanimidade</u>	<u>10, 12, 2019</u> <u>02. 184/19</u>

Ementa: ALTERA A Lei MUNICIPAL Nº 1.123 DE 15 DE
JULHO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E DE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº⁴²/2019

Altera a Lei Municipal nº 1123, de 15 de Julho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1123, de 15 de Julho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O COMAGRO é constituído por representantes das instituições públicas e privadas e representantes da sociedade civil ligadas ao meio rural, tais como:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura e Meio Ambiente;*
- II – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- III – 01 (um) representante do Sindicato dos Empregadores Rurais;*
- IV – 01 (um) representante da Emater/RS;*
- V – 01 (um) representante do Grupo Organizado dos Feirantes;*
- VI – 01 (um) representante da Associação Comunidade Mbya Guarani;*
- VII – 01 (um) representante da Associação do Faxinal;*
- VIII – 01 (um) representante do Grupo de Produtores da Merenda Escolar;*
- IX – 01 (um) representante do Grupo de Produtores da Granja Nova;*
- X – demais associações ou grupos organizados que venham a surgir”.*

Art. 2º Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 1.965, de 2 de Junho de 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 4 de Dezembro
de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores(a):

Apresentamos para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.123, de 15 de julho de 1996.

Tal solicitação se faz necessária para melhor adequação e efetiva funcionalidade do COMAGRO, tendo em vista a dificuldade em reunir todos os membros constituídos pela Lei nº 1965/2008.

Para que estes membros possam deliberar sobre os assuntos que lhe são pertinentes, está se encaminhando nova composição do Conselho, alterando algumas instituições e também a inclusão de segmentos da sociedade civil ligadas ao meio rural, as quais atuarão mais ativamente nas questões relacionadas ao COMAGRO. A estrutura ora proposta não altera a representação do Conselho, e resultará em maior efetividade em suas atividades vinculadas.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, 4 de Dezembro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO nº 31

Referente ao Projeto de Lei nº 42/2019:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Do Relatório;

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 41/2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo dar nova redação ao art. 2º da Lei Municipal citada, modificando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barra do Ribeiro. Consta no projeto 02 (duas) páginas, e sua justificativa em anexo. É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 30, I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 6º, I).

Trata-se de matéria de competência municipal, nos termos do art. 06, I e VIII da Lei Orgânica, portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, cabendo aos nobres vereadores a análise em plenário.

III - Do mérito

Lei Orgânica do Município de Barra do Ribeiro em seu artigo 78 regula os Conselhos Populares, in verbis:

DOS CONSELHOS POPULARES

ART. 78 - Os Conselhos Populares são órgãos de cooperação governamental, que têm por finalidade auxiliar a Administração na orientação, planejamento, fiscalização e julgamento da matéria de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

§ 1º - A Lei especificará as atribuições de cada Conselho, na organização, composição, funcionamento, forma de nomeação do titular e suplente e prazo de duração de mandato.

§ 2º - Os Conselhos Populares serão compostos por números ímpar de membros, observada quando for o caso, a representatividade da Administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada.

O Projeto de Lei em comento pretende alterar a Lei Municipal nº 1.123, dando nova redação sobre a composição do Conselho em questão.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a Lei Municipal, estando de acordo com as normas legais, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 42/2019, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 06 de dezembro de 2019

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 42/2019

EMENTA: "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 15 DE JULHO DE 1996 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

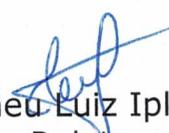
Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

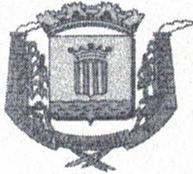
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 42/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 09 de dezembro de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 42/2019

EMENTA: "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.123 DE 15 DE JULHO DE 1996 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 042/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 09 de dezembro de 2019.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Lucas Campos da Silva
Secretário

Eduardo Bischoff
Relator